PREGÃO ELETRÔNICO
70/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, COMPREENDENDO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM, O TRANSPORTE, A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO E A DESMONTAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMEMORATIVOS, CULTURAIS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 200.000,40 (duzentos mil reais e quarenta centavos)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 24/11/2026 às 09h00 min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
BLL Compras - https://www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE CONTRATAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS — Ata com vigência de 1 (um) ano, prorrogável (art. 84 da Lei nº 14.133/2021)

MODO DE DISPUTA
ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM — TODOS OS ITENS (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 220/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Avenida Ponta Grossa, nº 480, centro, no município de Mauá da Serra/PR, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 04/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de seu PREGOEIRO e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 541/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de itens de decoração, compreendendo, conforme as especificações de cada item, o transporte, a montagem, a instalação e a desmontagem, para atender às necessidades dos eventos institucionais, comemorativos, culturais e demais eventos promovidos ou apoiados pelo município de Mauá da Serra – PR**, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Turismo e Cultura do Município de Mauá da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 18 (dezoito) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Todos os itens possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 e são de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não obrigam a Administração a contratá-las integralmente (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.6. O valor total estimado da contratação é de R$ 200.000,40 (duzentos mil reais e quarenta centavos), conforme Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1. Os interessados em participar deverão estar previamente credenciados na plataforma BLL Compras (https://www.bll.org.br).

2.1.2. Os interessados que **optarem** por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF **ou** certidões individuais;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Não será exigida a apresentação de amostra, conforme subitem 3.2 do Termo de Referência, sendo a conformidade dos itens verificada na vistoria de entrega e montagem de cada evento.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação, pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado em cada item terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, para utilização nas hipóteses de recusa ou de cancelamento do registro do fornecedor (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o mesmo objeto, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.6. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes observará o art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes serão assinados por meio de assinatura digital e disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

8.8. Para cada contratação decorrente da Ata será formalizado termo de contrato ou instrumento equivalente (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), com a indicação do fornecedor registrado, dos itens, das quantidades, dos preços e das demais condições, observada a minuta do Anexo IV.

8.9. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município e no e-mail licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **BLL Compras** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

12.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;

12.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Mauá da Serra/PR, 04 de Novembro de 2026.

Jéssica Caroline Costa
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 265/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 220/2026)
Pregão Eletrônico nº 70/2026 — Sistema de Registro de Preços
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Do Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de itens de decoração, compreendendo, conforme as especificações de cada item, o transporte, a montagem, a instalação e a desmontagem, para atender às necessidades dos eventos institucionais, comemorativos, culturais e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Mauá da Serra/PR, contemplando as demandas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Turismo e Cultura, conforme itens e descrições abaixo.

1.2. Do Quantitativo e Valor Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Serviço de locação de toalha em cetim; formato: redondo; dimensões nominais: 3 x 3 m; material: tecido de cetim; composição: poliéster ou poliéster com elastano; cor: preto ou amarelo ou azul ou vermelho ou branco ou outra cor do catálogo; acabamento: superfície lisa com brilho característico do cetim, bordas com bainha contínua e costura sem trechos abertos; condição de disponibilização: peça higienizada, seca, sem manchas, furos, rasgos ou descosturas; atividades incluídas: disponibilização, transporte até o local indicado, retirada e higienização após o uso; período de locação: diária.	Und	300	20,23	6.069,00
02	Serviço de locação de toalha em tecido jacquard; formato: redondo; dimensões nominais: 3 x 3 m; material: tecido jacquard com desenho formado pelo entrelaçamento dos fios; composição: poliéster ou algodão e poliéster; cor: preto ou dourado ou azul ou vermelho ou outra cor do catálogo; acabamento: padronagem tecida, bordas com bainha contínua e costura sem trechos abertos; condição de disponibilização: peça higienizada, seca, sem manchas, furos, rasgos, fios puxados ou descosturas; atividades incluídas: disponibilização, transporte até o local indicado, retirada e higienização após o uso; período de locação: diária.	Und	300	20,67	6.201,00
03	Serviço de locação e colocação de tecido jackar; dimensões nominais de cada peça: 2,80 x 5 m;	Und	200	80,41	16.082,00

	material: tecido jacquard com desenho formado pelo entrelaçamento dos fios; composição: poliéster ou algodão e poliéster; cor: preto ou branco ou bege; acabamento: padronagem tecida, bordas com bainha ou acabamento que impeça o desfiamento; atividades incluídas: disponibilização, transporte, montagem, tensionamento, fixação, desmontagem, retirada e higienização; instalação: alinhada, sem dobras não previstas, com emendas e elementos de fixação posicionados fora da face aparente; elementos fornecidos pela contratada: suportes, cabos, abraçadeiras, presilhas, grampos, fitas e demais materiais de fixação compatíveis com o local; condição de disponibilização: tecido higienizado, seco, sem manchas, furos, rasgos, fios puxados ou descosturas; segurança da montagem: fixação estável, sem pontas cortantes, cabos soltos ou obstrução de circulação e saídas; período de locação: diária.				
04	Serviço de locação e colocação de tecido liso; dimensões nominais de cada peça: 2,80 x 5 m; composição: poliéster ou algodão e poliéster; trama: lisa, sem padronagem tecida ou estampada; cor: preto ou branco ou bege; acabamento: superfície uniforme, bordas com bainha ou acabamento que impeça o desfiamento; atividades incluídas: disponibilização, transporte, montagem, tensionamento, fixação, desmontagem, retirada e higienização; instalação: alinhada, sem dobras não previstas, com emendas e elementos de fixação posicionados fora da face aparente; elementos fornecidos pela contratada: suportes, cabos, abraçadeiras, presilhas, grampos, fitas e demais materiais de fixação compatíveis com o local; condição de disponibilização: tecido higienizado, seco, sem manchas, furos, rasgos ou descosturas; segurança da montagem: fixação estável, sem pontas cortantes, cabos soltos ou obstrução de circulação e saídas; período de locação: diária.	Und	200	81,18	16.236,00
05	Serviço de locação de arranjo de flores e rosas: porte grande; composição floral: 4 dúzias de flores e/ou rosas; tipo de flores: naturais ou artificiais em tecido e polímero; cores: variadas, conforme paleta definida pela Secretaria demandante; estrutura: hastes distribuídas de forma radial ou assimétrica, com folhagens complementares incluídas ou não incluídas; base: vaso de vidro ou vaso de cerâmica ou vaso metálico ou cachepô ou suporte cenográfico; dimensões do arranjo: altura, diâmetro e composição visual definidos pela Secretaria demandante na solicitação de cada evento, conforme o espaço disponível e a finalidade da decoração, respeitadas as características gerais deste item; atividades incluídas: disponibilização, transporte, posicionamento,	Und	30	219,13	6.573,90

	retirada e, quando aplicável, higienização; condição de disponibilização: flores artificiais sem rasgos, deformações, manchas ou partes soltas, ou flores naturais sem pétalas necrosadas e com hastes hidratadas; estabilidade: base compatível com o volume do arranjo, sem tombamento em superfície plana; período de locação: diária.				
06	Serviço de locação e instalação de arco de balões; geometria: arco; extensão nominal: 6 metros; composição: 200 balões redondos número 8; material dos balões: látex de borracha natural; diâmetro nominal inflado: correspondente ao número 8, aproximadamente 8 polegadas; cores: combinadas, conforme paleta definida; configuração: arco regular ou arco orgânico; enchimento: ar; estrutura: base e armação modular dimensionadas para a extensão do arco; elementos fornecidos pela contratada: balões, estrutura, bases, conexões, fios, fitas, abraçadeiras, adesivos e bomba ou compressor de enchimento; atividades incluídas: transporte, montagem, enchimento, distribuição e fixação dos balões, instalação, desmontagem e retirada; instalação: estrutura autoportante ou fixada em pontos previamente definidos, sem pontas cortantes, peças soltas ou obstrução de circulação e saídas; substituição durante a montagem: balões furados, murchos ou deformados; período de locação: diária.	Und	50	300,00	15.000,00
07	Locação e colocação de painel sublimado 3D; dimensões: 5x3 metros; comunicação visual em tecido de poliéster com impressão por sublimação; efeito tridimensional obtido por composição gráfica e/ou elementos cenográficos em relevo; estrutura autoportante modular em alumínio ou aço com acabamento anticorrosivo; acabamento da impressão: fosco; resolução mínima da arte impressa: 100 dpi na dimensão final; montagem, posicionamento, estabilização, desmontagem e retirada incluídos; sistema de fixação sem elementos cortantes ou salientes aparentes; bases, contrapesos, conectores, ferragens e cabos de segurança incluídos; arte gráfica: fornecida pelo contratante em arquivo digital; período de locação: diária; instalação concluída em até 4 horas antes do início do evento; atendimento para correção de desalinhamento ou instabilidade durante o evento: até 2 horas; equipe de montagem equipada com ferramentas e equipamentos de proteção individual compatíveis com a atividade; execução conforme ABNT NBR 6494 quando houver emprego de andaimes e NR-35 quando houver trabalho em altura.	Und	50	523,22	26.161,00
08	Locação de tapete para passarela; dimensões: 20x2; formato: retangular; cor: verde ou vermelho ou bege; material: polipropileno agulhado ou poliéster agulhado; superfície: lisa, sem estampas;	Und	30	164,67	4.940,10

	acabamento: fosco; bordas cortadas linearmente e sem desfiamento aparente; base compatível com fixação temporária ao piso; espessura: 3 mm ou 5 mm; gramatura mínima: 500 g/m²; fornecimento contínuo, sem emendas transversais aparentes; instalação, alinhamento, fixação, desinstalação e retirada incluídos; fitas adesivas, fixadores e materiais de proteção do piso fornecidos pela contratada; instalação sem ondulações, dobras, ressaltos ou extremidades soltas; período de locação: diária; correção de deslocamento ou desprendimento durante o evento: até 1 hora.				
09	Locação de pufes; dimensões: 1.50 x 0.80; formato: retangular; cores: bege ou preto; estrutura interna em madeira de reflorestamento seca ou painel estrutural de madeira; assento com espuma flexível de poliuretano, densidade mínima D28; revestimento: tecido sintético ou suede ou courvin; acabamento uniforme, sem rasgos, furos, manchas ou costuras abertas; base com sapatas plásticas ou emborrachadas; capacidade de carga distribuída mínima: 200 kg; transporte, posicionamento, recolhimento e retirada incluídos; higienização antes da disponibilização; período de locação: diária; substituição em caso de ruptura estrutural ou dano ao revestimento durante o evento: até 1 hora.	Und	30	167,50	5.025,00
10	Locação de sofás decorativos; dimensões: 1.80 x 0.80; configuração: 2 lugares ou 3 lugares; cor: bege ou preto ou cinza ou branco ou terracota; estrutura interna em madeira de reflorestamento seca ou painel estrutural de madeira; assento com espuma flexível de poliuretano, densidade mínima D28; encosto com espuma flexível de poliuretano, densidade mínima D23; revestimento: tecido sintético ou suede ou linho sintético ou courvin; braços: com braços ou sem braços; pés em madeira, metal ou polímero estrutural, com sapatas de proteção; capacidade de carga mínima: 110 kg por lugar; acabamento sem rasgos, furos, manchas, deformações ou costuras abertas; transporte, posicionamento, recolhimento e retirada incluídos; higienização antes da disponibilização; período de locação: diária; substituição em caso de ruptura estrutural ou dano ao revestimento durante o evento: até 1 hora.	Und	30	209,69	6.290,70
11	Locação de sofá puff; dimensões: 2x0,80m; formato: retangular; cores: bege ou preto ou terra cotta; estrutura interna em madeira de reflorestamento seca ou painel estrutural de madeira; assento contínuo com espuma flexível de poliuretano, densidade mínima D28; revestimento: tecido sintético ou suede ou linho sintético ou courvin; configuração: sem encosto e sem braços; base com sapatas plásticas ou emborrachadas; capacidade de	Und	30	209,99	6.299,70

	carga distribuída mínima: 300 kg; acabamento uniforme, sem rasgos, furos, manchas, deformações ou costuras abertas; transporte, posicionamento, recolhimento e retirada incluídos; higienização antes da disponibilização; período de locação: diária; substituição em caso de ruptura estrutural ou dano ao revestimento durante o evento: até 1 hora.				
12	Locação de lustres; dimensões: 1,80x1,20; geometria: circular ou retangular ou pendente em camadas; estrutura em aço, alumínio ou liga metálica; acabamento: cromado ou dourado ou cobre ou preto ou cristal; elementos decorativos: cristal de vidro ou vidro lapidado ou acrílico óptico; iluminação por lâmpadas LED substituíveis ou módulos LED integrados; potência total: 100 W a 200 W; tensão de alimentação: 127 V ou 220 V ou bivolt; frequência: 60 Hz; temperatura de cor: 2.700 K ou 3.000 K ou 4.000 K; índice de reprodução de cor mínimo: 80; grau de proteção mínimo: IP20; cabos, correntes, suportes, travas, dispositivos de ancoragem e lâmpadas incluídos; montagem, ligação elétrica, teste funcional, desligamento, desmontagem e retirada incluídos; fixação em estrutura com capacidade compatível com a massa total do lustre e fator de segurança mínimo 5; cabo de segurança secundário independente incluído; instalação elétrica conforme ABNT NBR 5410; serviços elétricos executados por profissional qualificado conforme NR-10; trabalho em altura executado conforme NR-35; período de locação: diária; atendimento em caso de falha de iluminação ou fixação: até 1 hora.	Und	6	724,45	4.346,70
13	Locação de parede decorativa em latânia seca; dimensões: 3 m de largura x 3 m de altura; revestimento: folhas naturais desidratadas de latânia, distribuídas de modo a ocultar a estrutura frontal; tonalidade: natural; estrutura de sustentação: modular, autoportante, em aço ou alumínio, com bases, contrapesos e elementos de travamento dimensionados para estabilidade; acabamento da estrutura: pintura ou tratamento anticorrosivo, sem partes cortantes aparentes; escopo: transporte, montagem, estabilização, desmontagem e retirada; acessórios incluídos: bases, uniões, fixadores, contrapesos e acabamentos laterais; instalação: sem perfuração do piso ou das paredes, salvo autorização expressa; período da locação: diária; prazo de montagem antes do evento: 4 h; atendimento durante o evento: correção de desprendimento, deslocamento ou instabilidade em até 60 min; equipe: montadores treinados para movimentação, montagem e trabalho em altura, quando aplicável; segurança: atendimento à NR 35 para atividades executadas acima de 2 m e isolamento da área durante montagem e desmontagem.	Und	30	578,53	17.355,90

14	Locação de parede verde natural com costela-de-adão; dimensões: 3 m de largura x 3 m de altura; composição vegetal predominante: exemplares naturais vivos de Monstera deliciosa; cobertura frontal: distribuição contínua de folhagem, com ocultação visual da estrutura e dos recipientes; estrutura de sustentação: modular, autoportante, em aço ou alumínio, com bases, travamentos e contrapesos; recipientes: vasos ou módulos com contenção de substrato e barreira contra vazamento; irrigação: manual ou por sistema integrado, com fornecimento de água, drenagem controlada e proteção do piso; acabamento: folhagem limpa, podada e sem partes secas aparentes; escopo: transporte das plantas e da estrutura, montagem, irrigação, manutenção durante o período contratado, desmontagem e retirada; acessórios incluídos: vasos, substrato, mantas de contenção, bandejas coletoras, bases, fixadores, travamentos e proteção impermeável do piso; instalação: sem perfuração do piso ou das paredes, salvo autorização expressa; período da locação: diária; reposição: substituição de plantas murchas, quebradas ou com perda de cobertura durante o evento em até 60 min; equipe: profissionais treinados para montagem e manejo das plantas; segurança: atendimento à NR 35 para atividades executadas acima de 2 m e isolamento da área durante montagem e desmontagem.	Und	30	702,49	21.074,70
15	Locação de parede ripada decorativa; dimensões: 3 m de altura x 1 m de largura; composição: painel com ripas verticais em madeira, MDF revestido ou material polimérico, montadas sobre estrutura rígida; material das ripas: madeira ou MDF revestido ou poliestireno; seção e espaçamento das ripas: uniformes em toda a superfície; cor e padrão: amadeirado claro ou amadeirado médio ou amadeirado escuro ou preto ou branco; acabamento: laminado melamínico ou pintura ou verniz ou revestimento polimérico, com bordas acabadas e sem elementos cortantes aparentes; estrutura de sustentação: modular e autoportante, em aço, alumínio ou madeira estrutural, com bases, travamentos e contrapesos; orientação das ripas: vertical; escopo: transporte, montagem, nivelamento, estabilização, desmontagem e retirada; acessórios incluídos: bases, uniões, fixadores, travamentos, contrapesos e acabamentos laterais; instalação: sem perfuração do piso ou das paredes, salvo autorização expressa; período da locação: diária; prazo de montagem antes do evento: 4 h; atendimento durante o evento: correção de desalinhamento ou instabilidade em até 60 min; equipe: montadores treinados, com atendimento à NR 35 quando houver atividade acima de 2 m.	Und	30	346,67	10.400,10

16	Locação de parede decorativa shimmer prata; dimensões: 2 m de largura x 2 m de altura; revestimento frontal: placas modulares com lantejoulas articuladas individuais em material polimérico metalizado; cor: prata; efeito visual: movimento livre das lantejoulas por circulação de ar, com reflexão variável da luz; geometria das lantejoulas: circular ou quadrada; acabamento: metalizado brilhante; cobertura: contínua, sem áreas frontais descobertas entre os módulos; estrutura de sustentação: modular e autoportante, em aço ou alumínio, com bases, travamentos e contrapesos; acabamento da estrutura: pintura ou tratamento anticorrosivo, sem partes cortantes aparentes; escopo: transporte, montagem, alinhamento dos módulos, estabilização, desmontagem e retirada; acessórios incluídos: painéis modulares, bases, uniões, fixadores, travamentos, contrapesos e acabamentos laterais; instalação: sem perfuração do piso ou das paredes, salvo autorização expressa; período da locação: diária; atendimento durante o evento: reposição ou correção de módulos e lantejoulas soltas em até 60 min; equipe: montadores treinados; segurança: atendimento à NR 35 quando aplicável.	Und	30	363,92	10.917,60
17	Locação de painel redondo personalizado; dimensões: 1,5 m de largura x 1,5 m de altura; formato: circular; diâmetro: 1,5 m; estrutura: aro desmontável em aço ou alumínio, com base autoportante, travamentos e contrapesos; revestimento: tecido de poliéster tensionado; personalização: impressão por sublimação conforme tema e arquivo visual do evento; impressão: cobertura total da face frontal, em cores, com resolução mínima de 150 dpi no tamanho final; acabamento do tecido: bainha, bolso, elástico ou fechamento posterior compatível com tensionamento sem ondulações; face impressa: frontal ou frente e verso; opacidade: tecido padrão ou tecido com bloqueio de luz; escopo: preparação do arquivo para impressão, produção do revestimento, transporte, montagem, tensionamento, estabilização, desmontagem e retirada; acessórios incluídos: estrutura, base, fixadores, travamentos, contrapesos e revestimento sublimado; instalação: sem perfuração do piso ou das paredes, salvo autorização expressa; período da locação: diária; atendimento durante o evento: correção de perda de tensionamento ou instabilidade em até 60 min; equipe: montadores treinados; segurança: atendimento à NR 35 quando aplicável.	Und	50	189,34	9.467,00
18	Locação de estrutura metálica para montagem de tecidos e telas sublimadas: altura: 5 m; largura: 3 m ou 4 m ou 5 m ou 6 m, cabendo à Administração	Und	100	115,60	11.560,00

	indicar, na solicitação de cada evento, a largura necessária, conforme o espaço disponível e a finalidade da estrutura; configuração: pórtico ou quadro modular autoportante; material: perfis ou treliças de aço estrutural ou alumínio; acabamento: galvanização, anodização ou pintura anticorrosiva; conexões: parafusadas, pinadas ou por acopladores próprios do sistema, com travamento contra soltura; bases: metálicas, niveláveis ou providas de lastro, dimensionadas conforme altura, largura, área exposta e condições do local; estabilidade: contraventamentos, cabos, estais e contrapesos conforme dimensionamento estrutural; capacidade de carga: definida em projeto ou memória de cálculo, considerando o peso dos tecidos, telas, acessórios e as ações do vento aplicáveis ao local; escopo: transporte, montagem, instalação dos tecidos ou telas sublimadas, tensionamento, estabilização, inspeção, desmontagem e retirada; acessórios incluídos: bases, treliças ou perfis, uniões, pinos, parafusos, contraventamentos, cabos, esticadores, fixadores e contrapesos; instalação: em ambiente interno ou externo; documentação técnica: projeto ou memória de cálculo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigidos pela configuração e pela legislação profissional aplicável; equipe: responsável técnico habilitado, quando aplicável, e montadores capacitados para trabalho em altura; segurança: atendimento às NR 06, NR 18 e NR 35, conforme aplicáveis; dimensionamento: consideração das cargas permanentes, sobrecargas de montagem e ação do vento aplicável ao local; prazo de montagem antes do evento: 4 ou 8 horas, conforme a configuração solicitada e o prazo previsto na respectiva Ordem de Serviço; atendimento durante o evento: correção de perda de tensionamento ou instabilidade em até 60 minutos.				
	TOTAL				**200.000,40**

O valor estimado da contratação é de **R$ 200.000,40 (duzentos mil reais e quarenta centavos)**, apurado na Cesta de Preços da Demanda 4592 pela média dos preços válidos de cada item.

1.2.1. Os quantitativos acima são estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não obrigam a Administração a contratá-los integralmente, sendo as locações solicitadas conforme a necessidade efetiva de cada evento.

1.2.2. A unidade de cada item corresponde à locação de uma unidade (peça, arranjo, arco, painel, parede ou estrutura) por diária, nos termos da respectiva descrição, incluídas as atividades de transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada nela previstas.

1.3. Do prazo de vigência

1.3.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, admitida, na data da prorrogação, a renovação dos quantitativos dos itens registrados nos limites originalmente estabelecidos, observada a necessidade da Administração.
1.3.2. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, extinguindo-se antecipadamente se executadas integralmente as locações nele previstas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A contratação é essencial para a composição de ambientes e a ornamentação dos eventos institucionais, comemorativos, culturais e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Mauá da Serra, que exigem materiais decorativos em condições adequadas de uso, conservação, limpeza, segurança e apresentação, com transporte, montagem e desmontagem a cargo da contratada, conforme consta no DFD e no ETP, partes integrantes deste Termo de Referência.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita em tópicos específicos do ETP (itens 1 e 4), parte integrante deste Termo de Referência.

2.3. O Município de Mauá da Serra não possui Plano de Contratações Anual – PCA instituído para o exercício correspondente à presente contratação. Dessa forma, não há previsão específica da presente demanda em instrumento dessa natureza.

2.4. Adota-se o Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021) por se tratar de demanda frequente, cujos quantitativos não podem ser definidos previamente com exatidão, dependendo da programação e das características de cada evento, com atendimento parcelado e sem obrigação de contratação integral das quantidades registradas.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Dos Requisitos do Contrato

3.1.1. Cada item deverá atender integralmente à especificação constante do subitem 1.2, inclusive quanto a dimensões, cores, materiais, acabamentos, acessórios incluídos, atividades a cargo da contratada, prazos de montagem e prazos de atendimento durante o evento.
3.1.2. Trata-se de serviço comum, de natureza não continuada, executado sob demanda, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).
3.1.3. Os materiais deverão ser disponibilizados higienizados, secos, sem manchas, furos, rasgos, deformações, fios puxados, descosturas ou partes soltas, em condições adequadas de conservação, segurança e apresentação.
3.1.4. A montagem deverá assegurar estabilidade e segurança, sem pontas cortantes, cabos soltos ou obstrução de circulação e de saídas, observadas, conforme o item, as Normas Regulamentadoras NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35 e as normas ABNT NBR 5410 e NBR 6494. A instalação não poderá perfurar pisos ou paredes, salvo autorização expressa da fiscalização.
3.1.5. Para o item 18, a contratada apresentará projeto ou memória de cálculo da estrutura e Anotação de Responsabilidade Técnica sempre que a configuração solicitada e a legislação profissional o exigirem.

3.1.6. Critérios de sustentabilidade: reutilização dos materiais locados; higienização com produtos regularizados; recolhimento e destinação adequada, pela contratada, dos resíduos de montagem e desmontagem (balões de látex, embalagens, fitas, fixadores e resíduos vegetais); preferência por iluminação LED nos lustres.

3.2. Da Amostragem

Não será exigida amostra, uma vez que a conformidade de cada item às especificações será verificada na vistoria de entrega e montagem realizada pela fiscalização a cada evento, com substituição imediata do que estiver em desacordo.

3.3. Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não há indicação de marcas para os itens que compõem o objeto.

3.4. Do Parcelamento

A contratação ocorrerá na forma parcelada, com adjudicação por item, por se tratar de objeto técnica e economicamente divisível, conforme art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021: os 18 (dezoito) itens são independentes, possuem especificações próprias e podem ser executados por fornecedores distintos sem prejuízo ao conjunto.

Todos os itens possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 e serão de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Do Local, prazo e horário de execução dos serviços

4.1.1. Os serviços serão executados mediante solicitação formal, por meio de Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, contendo a identificação do evento, o local, a data, os horários de montagem e de realização, os itens e as respectivas quantidades, bem como as dimensões, configurações, cores e demais características necessárias, quando aplicáveis, conforme as opções e os limites previstos nas especificações deste Termo de Referência. A Ordem de Serviço deverá ser encaminhada à contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data do evento.

4.1.2. Os itens serão entregues, montados e instalados nos locais indicados pela Administração na solicitação, devendo a montagem estar concluída no prazo previsto na descrição de cada item e, quando não houver prazo específico, antes do horário de início do evento.

4.1.3. A desmontagem e a retirada dos materiais ocorrerão após o encerramento do evento, em horário previamente ajustado com a fiscalização, deixando o local limpo e livre de resíduos.

4.1.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, equipamentos de proteção e demais custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. Da execução e do recebimento dos serviços

4.2.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, sendo admitida alteração da forma de execução somente mediante expressa autorização da autoridade competente.
4.2.2. Concluída a montagem, a fiscalização realizará vistoria de entrega, verificando quantidade, estado de conservação, limpeza, conformidade com a especificação e segurança da instalação, registrando-a em termo próprio.
4.2.3. Constatada desconformidade, a contratada deverá substituir ou corrigir o item, às suas expensas, antes do início do evento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
4.2.4. Durante o evento, a contratada prestará atendimento para correção de desalinhamento, instabilidade, desprendimento, falha de iluminação ou para reposição de peças, nos prazos indicados na descrição de cada item.
4.2.5. Para os itens com elementos naturais (itens 05 e 14), as flores e plantas deverão estar hidratadas, sem pétalas necrosadas, folhas secas ou partes quebradas, cabendo à contratada a irrigação, a manutenção e a reposição durante o período contratado.
4.2.6. Na retirada, será realizada vistoria conjunta. A contratada responde pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução; eventuais avarias aos materiais atribuídas à Administração somente poderão ser cobradas após apuração em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Das Obrigações da Contratada

4.3.1. Executar o objeto sempre que solicitado, dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
4.3.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
4.3.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho em relação a seus empregados, fornecendo-lhes os equipamentos de proteção individual compatíveis com as atividades;
4.3.4. Possibilitar à Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução, fornecendo as informações necessárias e respondendo a qualquer solicitação;
4.3.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários e apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
4.3.6. Substituir, às suas expensas, os materiais danificados, sujos ou em desacordo com as especificações e repor os itens avariados durante o evento;
4.3.7. Manter preposto apto a receber as solicitações e a representá-la durante a montagem, o evento e a desmontagem;
4.3.8. Responder pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
4.3.9. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

4.4. Da garantia, manutenção e assistência técnica

Por se tratar de locação, não se exige garantia de bem. A contratada garante a integridade, o funcionamento e a segurança dos itens durante todo o período de cada locação, realizando a manutenção, a correção e a substituição necessárias nos prazos de atendimento previstos na descrição de cada item, sem ônus para a Contratante, observado o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) no que couber.

4.5. Das Obrigações da Contratante

4.5.1. Emitir as Ordens de Serviço com as informações necessárias e a antecedência prevista no subitem 4.1.1;
4.5.2. Garantir o acesso da contratada aos locais dos eventos para montagem e desmontagem e indicar os pontos de energia necessários aos lustres (item 12);
4.5.3. Fornecer os arquivos de arte gráfica dos painéis sublimados (itens 07 e 17) e, quando for o caso, os tecidos ou telas a serem instalados na estrutura do item 18;
4.5.4. Realizar as vistorias de entrega e de retirada, efetuar o recebimento e o pagamento nas condições deste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. Das Disposições Gerais

5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e da regulamentação municipal vigente, especialmente o Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Executivo municipal.
5.1.2. A gestão e a fiscalização do contrato compreenderão os aspectos técnicos e administrativos da execução do objeto, observada a segregação de funções entre o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas e devidamente justificadas, conforme previsto na regulamentação municipal.
5.1.3. Considera-se Fiscal de Contrato o servidor responsável por fiscalizar a execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, podendo ser acumuladas por um único agente.
5.1.4. Os fiscais e o gestor do contrato atuarão de forma preventiva, sistemática e contínua, registrando formalmente todas as ocorrências relevantes da execução contratual em histórico próprio do contrato.

5.2. Da Fiscalização Técnica

5.2.1. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, conformidade, prazos de montagem e de atendimento, segurança da instalação e modo de execução, de acordo com este Termo de Referência, o contrato e a proposta da contratada, realizando as vistorias de entrega e de retirada de cada evento.
5.2.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.2.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico registrará a ocorrência e notificará a contratada, indicando as correções necessárias e fixando prazo compatível com o horário do evento.
5.2.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.
5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.2.6. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Edilaine Beatriz dos Santos Mesquita**, para exercer a função de fiscal técnico do contrato.

5.3. Fiscalização Administrativa

5.3.1. Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar a execução contratual quanto aos aspectos administrativos, especialmente o cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais.
5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato as providências que ultrapassarem a sua competência.
5.3.3. Identificada qualquer irregularidade de natureza administrativa, o Fiscal Administrativo registrará a ocorrência e notificará a contratada, fixando prazo para a sua regularização.
5.3.4. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Conceição Aparecida Viotto Managó**, para exercer a função de fiscal administrativo.
5.3.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução do contrato, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

5.4. Gestor do Contrato

5.4.1. Compete ao Gestor do Contrato coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal aplicável e este Termo de Referência.
5.4.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento.
5.4.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho e a eventuais penalidades aplicadas.
5.4.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação.
5.4.7. O gestor enviará a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a liquidação e o pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.
5.4.8. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Jéssica Caroline Costa**, para exercer a função de gestor do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Da Medição e do Recebimento Provisório

6.1.1. A medição será realizada por evento, considerando exclusivamente as locações efetivamente executadas — quantidade de unidades de cada item por diária —, conforme a Ordem de Serviço e os termos de vistoria de entrega e de retirada.
6.1.2. Os serviços de cada evento serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas deste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
6.1.3. Constatada divergência, desconformidade ou incorreção, o fiscal técnico rejeitará o recebimento, no todo ou em parte, e notificará a contratada para a correção ou substituição necessária, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem exonera a contratada das responsabilidades legais e contratuais.

6.2. Do Recebimento Definitivo

6.2.1. Concluída a retirada dos materiais e sanadas as pendências, os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato ou comissão de recebimento, mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. O prazo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo justificativa registrada no processo.
6.2.3. No caso de controvérsia quanto à execução, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com liberação da parcela incontroversa.
6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança e adequada execução do objeto.
6.2.5. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, antes do recebimento definitivo e da regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Liquidação

6.3.1. Após o recebimento definitivo, o registro no SIAFIC e a análise da regularidade da Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a emissão da Nota de Liquidação pelo setor de contabilidade, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa.
6.3.2. A Nota Fiscal deverá conter: a) data de emissão; b) identificação do contrato e do órgão contratante; c) descrição dos serviços, com indicação do evento e das locações executadas; d) o período de execução; e) o valor devido; f) o destaque das retenções tributárias cabíveis.
6.3.3. Constatado erro formal na Nota Fiscal, a liquidação ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus para a Administração.
6.3.4. A Nota Fiscal será acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, verificada previamente ao aceite e à liquidação.

6.4. Do Prazo, Condições e Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado por evento/locação efetivamente executada, após a regular liquidação da despesa e sua inclusão na ordem cronológica de pagamentos, observada a disponibilidade financeira por fonte de recursos.
6.4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos.
6.4.3. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada.
6.4.4. As retenções tributárias previstas na legislação vigente serão apuradas e destacadas na fase de liquidação.
6.4.5. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição antes da liquidação; na ausência de comprovação, aplicar-se-ão as retenções cabíveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

7.1. Da modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas em todos os itens (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente onde opera, com averbação no registro da matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

b) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pelas fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

c) O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens por ele cotados;
d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), e as constituídas há menos de 2 (dois) anos limitar-se-ão ao último exercício (art. 69, § 6º).

Habilitação Técnica
a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de locação de itens de decoração ou de estruturas para eventos, de características compatíveis com o(s) item(ns) cotado(s), por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021);
b) Para o item 18, declaração de que disporá de responsável técnico legalmente habilitado para a emissão de projeto ou memória de cálculo e Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigíveis em razão da configuração solicitada.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.2. Por se tratar de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da formalização de cada contratação:

Segue abaixo detalhamento da referida dotação:

05-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Func. Programática: 05.001.04.122.0004.2007 -Gestão dos Serviços de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:

50

Fonte de Recurso:

1000 - Recursos Ordinários Livres

08-Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática: 08.001.10.301.0011.2029 -Gestão da Saúde Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 230 Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres**Func. Programática: 08.002.10.122.0004.2037 -Gestão da Secretaria de Saúde**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 319 Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

10-Secretaria Municipal de Educação

Func. Programática: 10.001.12.361.0014.2054 -Gestão do Departamento de Educação

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 444 Fonte de Recurso: 1103-Educação -5% sobre transferências Constitucionais

Func. Programática: 10.001.12.361.0014.2056 -Gestão do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 466 Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

Cod.Reduzido: 467 Fonte de Recurso: 1103-Educação / 5% Sobre Transferências Constitucionais

Cod.Reduzido: 468

Fonte de Recurso:

1104-Educação -25% sobre impostos

Func. Programática: 10.001.12.365.0014.2063 -Gestão da Educação Infantil - CMEI

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 534 Fonte de Recurso: 1104-Educação -25% sobre impostos

Cod.Reduzido: 743 Fonte de Recurso: 3104-Educação -25% sobre impostos Exercicios Anteriores

13-Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Func. Programática: 13.002.13.392.0019.2085 -Gestão da Cultura e Festividades

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 759 Fonte de Recurso: 3000-Recursos Ordinários Livres (Exercícios Anteriores)

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauá da Serra/PR, 04 de Novembro de 2026.

JESSICA CAROLINE COSTA:07861268926

Assinado de forma digital por JESSICA CAROLINE COSTA:07861268926
Dados: 2026.11.06 14:20:10 -03'00'

Jéssica Caroline Costa
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 265/2025
Solicitante

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro
Prefeitura do Município de Mauá da Serra - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 70/2026 — Sistema de Registro de Preços
Processo nº 220/2026

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., vem por meio desta apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2026, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, COMPREENDENDO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA ITEM, O TRANSPORTE, A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO E A DESMONTAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMEMORATIVOS, CULTURAIS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA – PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Toalha redonda em cetim 3 x 3 m — conforme especificação do item 01 do Termo de Referência	Und	300	R$	R$
02	Toalha redonda em tecido jacquard 3 x 3 m — conforme especificação do item 02 do Termo de Referência	Und	300	R$	R$
03	Tecido jacquard 2,80 x 5 m (locação e colocação) — conforme especificação do item 03 do Termo de Referência	Und	200	R$	R$
04	Tecido liso 2,80 x 5 m (locação e colocação) — conforme especificação do item 04 do Termo de Referência	Und	200	R$	R$
05	Arranjo de flores e rosas, porte grande (4 dúzias) — conforme especificação do item 05 do Termo de Referência	Und	30	R$	R$
06	Arco de balões 6 m (200 balões nº 8), com instalação — conforme especificação do item 06 do Termo de Referência	Und	50	R$	R$
07	Painel sublimado 3D 5 x 3 m (locação e colocação) —	Und	50	R$	R$

	conforme especificação do item 07 do Termo de Referência				
08	Tapete para passarela 20 x 2 m — conforme especificação do item 08 do Termo de Referência	Und	30	R$	R$
09	Pufe 1,50 x 0,80 m — conforme especificação do item 09 do Termo de Referência	Und	30	R$	R$
10	Sofá decorativo 1,80 x 0,80 m — conforme especificação do item 10 do Termo de Referência	Und	30	R$	R$
11	Sofá puff 2 x 0,80 m — conforme especificação do item 11 do Termo de Referência	Und	30	R$	R$
12	Lustre decorativo 1,80 x 1,20 m — conforme especificação do item 12 do Termo de Referência	Und	6	R$	R$
13	Parede decorativa em latânia seca 3 x 3 m — conforme especificação do item 13 do Termo de Referência	Und	30	R$	R$
14	Parede verde natural com costela-de-adão 3 x 3 m — conforme especificação do item 14 do Termo de Referência	Und	30	R$	R$
15	Parede ripada decorativa 3 x 1 m — conforme especificação do item 15 do Termo de Referência	Und	30	R$	R$
16	Parede decorativa shimmer prata 2 x 2 m — conforme especificação do item 16 do Termo de Referência	Und	30	R$	R$
17	Painel redondo personalizado sublimado 1,5 m — conforme especificação do item 17 do Termo de Referência	Und	50	R$	R$
18	Estrutura metálica 5 m de altura para tecidos e telas sublimadas — conforme especificação do item 18 do Termo de Referência	Und	100	R$	R$
				TOTAL:	R$

Valor Total: R$ (.....)

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio,
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declara, nos termos do art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 70/2026.

2) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme art. 63, inciso I e §1º da Lei n° 14.133/21.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Mauá da Serra ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

10) Declara que o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual é o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº, e-mail, ocupante do cargo de nesta empresa.
**Se for procurador, encaminhar anexo a procuração.*

11) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e telefone, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 220/2026)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, com sede na Avenida Ponta Grossa, nº 480, centro, CEP 86.828-000, Mauá da Serra/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, neste ato representado pelas Secretárias Municipais de Educação, JÉSSICA CAROLINE COSTA, Saúde CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA e Turismo e Cultura ROSIMERY DE LARA BOICO, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.....-XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../2026, processo administrativo nº 220/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 70/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de itens de decoração, compreendendo, conforme as especificações de cada item, o transporte, a montagem, a instalação e a desmontagem, para atender às necessidades dos eventos institucionais, comemorativos, culturais e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Mauá da Serra/PR, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e o fornecedor são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Toalha redonda em cetim 3 x 3 m — conforme especificação do item 01 do Termo de Referência	Und	300	R$	R$
02	Toalha redonda em tecido jacquard 3 x 3 m — conforme especificação do item 02 do Termo de Referência	Und	300	R$	R$
03	Tecido jacquard 2,80 x 5 m	Und	200	R$	R$

	(locação e colocação) — conforme especificação do item 03 do Termo de Referência				
04	Tecido liso 2,80 x 5 m (locação e colocação) — conforme especificação do item 04 do Termo de Referência	Und	200	R$	R$
05	Arranjo de flores e rosas, porte grande (4 dúzias) — conforme especificação do item 05 do Termo de Referência	Und	30	R$	R$
06	Arco de balões 6 m (200 balões nº 8), com instalação — conforme especificação do item 06 do Termo de Referência	Und	50	R$	R$
07	Painel sublimado 3D 5 x 3 m (locação e colocação) — conforme especificação do item 07 do Termo de Referência	Und	50	R$	R$
08	Tapete para passarela 20 x 2 m — conforme especificação do item 08 do Termo de Referência	Und	30	R$	R$
09	Pufe 1,50 x 0,80 m — conforme especificação do item 09 do Termo de Referência	Und	30	R$	R$
10	Sofá decorativo 1,80 x 0,80 m — conforme especificação do item 10 do Termo de Referência	Und	30	R$	R$
11	Sofá puff 2 x 0,80 m — conforme especificação do item 11 do Termo de Referência	Und	30	R$	R$
12	Lustre decorativo 1,80 x 1,20 m — conforme especificação do item 12 do Termo de Referência	Und	6	R$	R$
13	Parede decorativa em latânia seca 3 x 3 m — conforme especificação do item 13 do Termo de Referência	Und	30	R$	R$
14	Parede verde natural com costela-de-adão 3 x 3 m — conforme especificação do	Und	30	R$	R$

	item 14 do Termo de Referência				
15	Parede ripada decorativa 3 x 1 m — conforme especificação do item 15 do Termo de Referência	Und	30	R$	R$
16	Parede decorativa shimmer prata 2 x 2 m — conforme especificação do item 16 do Termo de Referência	Und	30	R$	R$
17	Painel redondo personalizado sublimado 1,5 m — conforme especificação do item 17 do Termo de Referência	Und	50	R$	R$
18	Estrutura metálica 5 m de altura para tecidos e telas sublimadas — conforme especificação do item 18 do Termo de Referência	Und	100	R$	R$

Fornecedor: CNPJ: Endereço:
Representante: E-mail/Telefone:

2.2. A listagem do cadastro de reserva, quando houver, integra esta Ata como anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, admitida a renovação dos quantitativos na prorrogação.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, nem a utilizar a totalidade das quantidades registradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DA ADESÃO

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme a minuta do Anexo IV do Edital, observadas as condições do Termo de Referência.

4.2. A adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes observará o art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, observados os procedimentos legais e a regulamentação municipal.

5.2. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da Ata, não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o preço registrado quando superior ao de mercado, ou sofrer sanção de impedimento ou inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor registrado.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR para dirimir as questões oriundas desta Ata.

Mauá da Serra/PR, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal — Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado